



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 048 DE 13 DE julho DE 1.994.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Renovando a Vossas Excelências protestos de alto apreço, encaminho na oportunidade o Projeto de Lei incluso que dispõe sobre ratificação de Decreto que estimou a Receita e fixou a Despesa da extinta Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUNDATUR.

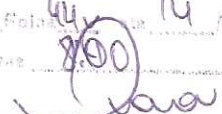
Tal providência, visa tão somente atender a dispositivos constitucionais, bem como orientações do Tribunal de Contas do Estado, na forma do Of. 5.541/GCR-GPBB/94, de 30.06.94 que segue em anexo com subsídios.

Visando complementar de vez o processo de liquidação da FUNDATUR, já em fase final, solicito de Vossas Excelências a tramitação da presente propositura, em Regime de Urgência.

Cordialmente,

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
207	14/07/94
14	07/94
Nome: 	
Funcionário	



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 13 DE julho DE 1.994.

Ratifica Decreto Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica ratificado em todos os seus termos e efeitos, o Decreto Municipal nº 1.609, de 20 de janeiro de 1.994, que integra a presente Lei e dispõe sobre o Orçamento Anual da Fundatur para o corrente exercício financeiro.

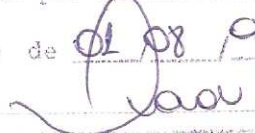
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 13 de julho de 1.994.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 01 08 94  


PROTOCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
307 Livro 07 Folha 44v data 14 07 94  
Hora 8:00  
  
Funcionário

DECRETO Nº 1609 DE 20 DE Janeiro DE 1.994.

3.3  
bom...

"Estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUNDATUR para o Exercício Financeiro de 1.994 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.580, de 02 de abril de 1.993, e

Considerando o disposto no Art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUNDATUR - para o Exercício Financeiro de 1.994, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de CR\$-152.000.000,00 (Cento e cinquenta e dois milhões de cruzetiros reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Transferência de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	CR\$-82.000.000,00
1.1- Receita Tributária .....	CR\$- 7.000.000,00
1.3- Receita Patrimonial.....	CR\$-25.000.000,00
1.5- Receita Industrial.....	CR\$-50.000.000,00
02 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CR\$-70.000.000,00
2.4- Transf. de Capital.....	CR\$-70.000.000,00

TOTAL DA RECEITA.....CR\$-152.000.000,00

10/1/94

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo os quadros de PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam os seguintes desdobramentos:


1 - <u>POR FUNÇÕES DO GOVERNO</u>	
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	<u>CR\$-152.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$-152.000.000,00
2 - <u>POR PROGRAMAÇÃO</u>	
07- ADMINISTRAÇÃO.....	CR\$- 80.704.000,00
65- TURISMO.....	CR\$- 70.000.000,00
82- PREVIDÊNCIA.....	<u>CR\$- 1.296.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$-152.000.000,00
3 - <u>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
-DESPESAS CORRENTES.....	CR\$- 82.000.000,00
-DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>CR\$- 70.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$-152.000.000,00
4 - <u>POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>	
01- FUNDADOR.....	<u>CR\$-152.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$-152.000.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 20 de Janeiro de 1.994.

  
 WILMAR FARIAS DE FARIAS  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO A CATEG. ECONOMICA  
ANEXO I, DA LEI Nº 4.320/64-ADENDO II PORT.SOF Nº 8 04/02/85

R E C E I T A		D E S P E S A	
Crs		Crs	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	7.000.000,00	Despesas de Custeio	82.000.000,00
Rec.de Contribuições	25.000.000,00	Transferências Correntes	82.000.000,00
Receita Patrimonial			
Receita Agropecuária			
Receita Industrial	50.000.000,00		
Receita de Serviços			
Transferências Correntes			
Outras Rec. Correntes			
- Déficit		- Superavit	
<b>TOTAL</b>	82.000.000,00	<b>TOTAL</b>	82.000.000,00
Superavit		Deficit	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito		Investimentos	35.000.000,00
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	35.000.000,00
Transf.de Capital	70.000.000,00	Transf. de Capital	
Outras Rec.de Capital		Superavit	
Deficit			
<b>TOTAL</b>	70.000.000,00	<b>TOTAL</b>	70.000.000,00
RECEITAS CORRENTES	Crs	DESPESAS CORRENTES	Crs
RECEITAS DE CAPITAL	Crs	DESPESAS DE CAPITAL	Crs
DEFICIT	Crs	SUPERAVIT	Crs
SOMA TOTAL	Crs	SOMA TOTAL	Crs
	82.000.000,00		82.000.000,00
	70.000.000,00		70.000.000,00
	152.000.000,00		152.000.000,00

11/11/85

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO				PREVISTA
		1.9				
		1.9	1.9	1.9	1.9	
1.0.0.0	<u>RECEITAS CORRENTES</u>				1.993	
1.1.0.0	Receitas Tributárias					
1.3.0.0	Rec. Patrimoniais					
5.0.0	Receitas Industriais				700.000,00	
7.0.0	Transf. Correntes				1.300.000,00	
9.0.0	Outras Rec. Correntes				4.000.000,00	
0.0.0	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>					
1.0.0	Operações de Crédito					
2.0.0	Alienação de Bens, Móveis e Imóveis					
4.0.0	Transf. de Capital					
5.0.0	Outras Rec. Capital					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA	
		1.9	1.9	1.9		
0.0.0	Despesas Correntes				1.993	
0.0.0	Despesas de Capital				5.700.000,00	
					300.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E  
RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	VALOR CR\$	L E G I S L A Ç Õ E S
1.0.0.0	<u>RECEITAS CORRENTES</u>		
1.1.0.0	- Receita Tributária	7.000.000,00	\$ 1º, Art. 11, Lei Federal nº 4.320/64;
1.3.0.0	- Receita Patrimonial	25.000.000,00	\$ 1º, Art. 11, Lei Federal nº 4.320/64 - Lei Mun. 1
1.5.0.0	- Receita Industrial	50.000.000,00	Lei Municipal nº 1.580/93
2.0.0.0	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
	- Transferência de Capital	<u>70.000.000,00</u>	\$ 2º, Art. 7º, Lei Federal nº 4.320/64-Lei Mun. 10
	<b>TOTAL</b>	<u><u>152.000.000,00</u></u>	

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESTADO DE MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR  
FUNÇÕES DO GOVERNO - Art. 2º - § 1º - I - 4320/64

R E C E I T A		D E S P E S A	
	CR\$	CR\$	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
. Receita Tributária	7.000.000,00		
. Receita Patrimonial	25.000.000,00		
. Receita Industrial	<u>50.000.000,00</u>	<u>82.000.000,00</u>	. Legislativa . Judiciária . Administração e Planej. . Agricultura . Comunicações . Def. Nac. Segur. Pública . Desenvolvimento Regional . Educação e Cultura
. Transf. Correntes			
. Outras Rec. Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
. Operações de Crédito			
. Alen. Bens Móveis e Imóveis			
. Transf. de Capital	<u>70.000.000,00</u>	<u>70.000.000,00</u>	. Energia e Rec. Minerais . Habitação e Urbanismo . Indústria, Com. e Serviços . Saúde e Saneamento . Assist. e Previdência . Transportes
. Outras Rec. de Capital		<u>152.000.000,00</u>	
			<u>152.000.000,00</u>

CURVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - FUNDADOR  
ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DAS DOÇÕES POR ORÇÃO DO GOVERNO E DA  
ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO GERAL	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
001	FUND. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUNDADOR	82.000.000,00	70.000.000,00	152.000.000,00

R E C E I T A

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1.0.0.0	<u>RECEITAS CORRENTES</u>			<u>82.000.000,00</u>
1.1.0.0	<u>RECEITA TRIBUTARIA</u>		<u>7.000.000,00</u>	
1.1.2.0	TAXAS		7.000.000,00	
1.1.2.1	-Tx. p/Exercício do Poder de Polícia	5.000.000,00		
1.1.2.2	-Taxa p/Prestação de Serviços	<u>2.000.000,00</u>		
1.3.0.0	<u>RECEITA PATRIMONIAL</u>		<u>25.000.000,00</u>	
1.3.1.0	RECEITAS IMOBILIARIAS		20.000.000,00	
	-Receita de locação de imóveis	20.000.000,00		
1.3.2.0	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		5.000.000,00	
1.5.0.0	<u>RECEITA INDUSTRIAL</u>		<u>50.000.000,00</u>	
1.5.4.0	RECEITA DE SERV. IND. DE UTILIDADE PÚBLICA		50.000.000,00	
	-Tarifa de uso do Valn. Antonio C. Nascimento	50.000.000,00		
2.0.0.0	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>			<u>70.000.000,00</u>
2.4.0.0	<u>TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL</u>		<u>70.000.000,00</u>	
2.4.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		70.000.000,00	
2.4.1.3	-Transferência do Município	70.000.000,00		

T O T A L

152.000.000,00

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL.

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			<u>82.000.000,00</u>
3.1.0.0.0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>			<u>82.000.000,00</u>
3.1.1.0.0	PESSOAL		20.756.000,00	
3.1.1.1.1	-Pessoal Civil	<u>19.460.000,00</u>		
01	-Vencimentos e Vantagens Fixas	12.960.000,00		
02	-Diárias	1.500.000,00		
03	-Outras Despesas Variáveis	<u>5.000.000,00</u>		
3.1.1.1.3	-Obrigações Patronais	<u>1.296.000,00</u>		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		25.000.000,00	
3.1.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		34.244.000,00	
3.1.1.3.1	-Remuneração de Serviços Pessoais	4.244.000,00		
3.1.1.3.2	-Outros Serviços e Encargos	<u>30.000.000,00</u>		
3.1.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		2.000.000,00	
3.1.1.9.1	-Sentenças Judiciais	2.000.000,00		
4.0.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			<u>70.000.000,00</u>
4.1.0.0.0	<u>INVESTIMENTOS</u>			<u>35.000.000,00</u>
4.1.1.1.0	Obras Públicas		25.000.000,00	
4.1.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		10.000.000,00	
4.2.0.0.0	<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>			<u>35.000.000,00</u>
4.2.1.0.0	Aquisição de Imóveis		35.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - FUNDATUR  
 ESTADO DE MATO GROSSO

ADERIDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85  
 LEI Nº 4.320/64 - ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO:

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
11.00.000	<u>INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</u>	<u>70.000.000,00</u>	<u>82.000.000,00</u>	<u>152.000.000,00</u>
11.07.000	<u>ADMINISTRAÇÃO</u>		<u>80.704.000,00</u>	<u>80.704.000,00</u>
11.07.021	<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>		<u>80.704.000,00</u>	<u>80.704.000,00</u>
2002	-Manutenção dos Serviços da FUNDATUR	-	80.704.000,00	80.704.000,00
11.82.000	<u>PREVIDÊNCIA</u>	-	<u>1.296.000,00</u>	<u>1.296.000,00</u>
1.82.492	<u>PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS</u>		<u>1.296.000,00</u>	<u>1.296.000,00</u>
2004	-Obrigações Patronais		1.296.000,00	1.296.000,00
1.65.000	<u>TURISMO</u>	<u>70.000.000,00</u>		<u>70.000.000,00</u>
1.65.364	<u>EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS</u>	<u>70.000.000,00</u>		<u>70.000.000,00</u>
1001	-Obras de Preservação e Ampliação de Parques turísticos do Município	25.000.000,00		25.000.000,00
1003	-Aquisição de Equipamentos p/Parques Turísticos do Município	10.000.000,00		10.000.000,00
1005	-Desapropriação de bens Imóveis	35.000.000,00		35.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - FUNDAÇÃO  
ESTADO DE MATO GROSSO

ADENDO VI A PORTARIA SOf Nº 8, DE 04/02/1985  
LEI Nº 4.320/64 - ANEXO 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11.00.000	<u>INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</u>	<u>70.000.000,00</u>	<u>82.000.000,00</u>	<u>152.000.000,00</u>
11.07.000	<u>ADMINISTRAÇÃO</u>		<u>80.704.000,00</u>	<u>80.704.000,00</u>
11.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		80.704.000,00	80.704.000,00
11.65.000	<u>TURISMO</u>	<u>70.000.000,00</u>		<u>70.000.000,00</u>
11.65.364	EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	70.000.000,00		70.000.000,00
11.82.000	<u>PREVIDÊNCIA</u>		<u>1.296.000,00</u>	<u>1.296.000,00</u>
11.82.492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		1.296.000,00	1.296.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - FUNDADOR  
ESTADO DE MATO GROSSO

ADENDO VII A PORTARIA SOf Nº 8, DE 04/02/92  
LEI Nº 4.320/92 - ANEXO 08

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
11.00.000	<u>INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</u>	<u>152.000.000,00</u>		<u>152.000.000,00</u>
11.07.000	<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>80.704.000,00</u>		<u>80.704.000,00</u>
11.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.704.000,00		80.704.000,00
11.65.000	<u>TURISMO</u>	<u>70.000.000,00</u>		<u>70.000.000,00</u>
11.65.364	EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	70.000.000,00		70.000.000,00
11.82.000	<u>PREVIDÊNCIA</u>	<u>1.296.000,00</u>		<u>1.296.000,00</u>
11.82.492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	1.296.000,00		1.296.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - FUNDATUR  
ESTADO DE MATO GROSSO

ADENDO VIII PORTARIA SCP Nº 8, DE 04.02.85  
LEI Nº 4.320/64 - ANEXO 09

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.	TOTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
- F U N D A T U R -		152.000.000,00	152.000.000,00
S O M A		152.000.000,00	152.000.000,00

*MM*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

Ofício nº 5.541/GCR-GPBB/94

Cuiabá, 30 de junho de 1994.

Senhor Prefeito:

Com o presente, notificamos a Vossa Excelência a fim de que regularize através da Lei, o Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUNDATUR, conforme determina o Art. 165-CF e Art. 162 CE, referente ao processo nº 97.544-3/94-TC que trata da cópia do Decreto nº 1.609 de 20-01-94, que estima a receita e fixa a despesa da FUNDATUR para o exercício de 1994. Segue em anexo, fotocópia de fls. 19/20-TC.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar a Vossa Excelência expressões de alto apreço.

Conselheiro GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS  
Relator

Exmº Sr.

WILMAR PERES FARIAS

DD. Prefeito Municipal de

BARRA DO GARÇAS - MT

lcs1





ESTADO DE MATO GROSSO  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Assessoria Jurídica



PROCESSO Nº: 97.544-3/94

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUN-  
DATUR.

ASSUNTO : CÓPIA DO DECRETO Nº 1.609 DE 20 DE JANEIRO DE 1994.

RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS

PARECER Nº 233/94

Versa este processo sobre cópia do Decreto nº 1.609 de 20 de janeiro de 1994 que estima a receita e fixa a despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUNDATUR para o exercício de 1994.

Da leitura dos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 11/91, este Tribunal é competente para apreciar para fins de registro e acompanhamento da execução orçamentária das entidades da administração indireta dos municípios.

Assim, contrariando a informação da Inspeção Geral que se encontra às fls. 18-verso, entendemos ser legalmente da competência desta Corte a apreciação da peça orçamentária objeto deste processo.

Entretanto, gostaríamos de ressaltar que "o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público" será compreendido, na Lei orçamentária anual, por força do que dispõe o artigo 165 parágrafo 5º, inciso I da Constituição Federal.

A Constituição Estadual, por sua vez, estatui no mesmo sentido, ou seja, que "a Lei orçamentária anual compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades, da Administração Pública direta e indireta



90  
... [illegible]

ESTADO DE MATO GROSSO  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Assessoria Jurídica

- 02 -

Os comandos constitucionais acima, fazem sempre referência a lei orçamentaria anual, o que nos leva a conclusão de que o orçamento só pode ser estabelecido por lei.

Aliás, reforçando este argumento os artigos 165 da Carta Magna em vigor e 162 da Constituição Estadual estabelecem que: "Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - ...; II - ...; III - os orçamentos anuais."

Assim sendo, opinamos no sentido de que seja o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Garças cientificado de que o estabelecimento de orçamento público, mesmo sendo de uma fundação mantida pelo Município, deve ser feito através de Lei e não por decreto e que seja sanada esta irregularidade com a remessa de uma lei aprovando o orçamento da FUNDAÇÃO para o corrente exercício financeiro.

Opinamos finalmente pelo apensamento deste processo ao orçamento geral do Município de Barra do Garças para o exercício de 1994, aguardando-se a sua regularização por parte do Chefe do Poder Executivo barragarcense.

É o nosso parecer, S.M.J.,

Assessoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 03 de junho de 1.994.

VISTO:

*Grace Adele Badre Telxete*  
Dr. Grace Adele Badre Telxete

Assessoria Jurídica  
OAB / MT 1669

[Handwritten signature and stamp]



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece seu PARECER FAVORÁVEL.

Saça das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1.994.

  
Ver. VALDON VARJÃO

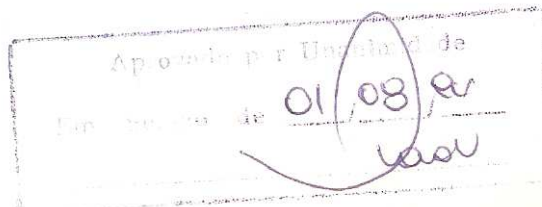
Presidente da Comissão de Constituição  
Justiça e Redação

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator da Comissão de Constituição  
Justiça e Redação

  
Ver. CLOBOALDO ALVES DA SILVA

Membro da Comissão de Constituição  
Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 048/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELI			
<del>DE FARIAS</del>			
CELSO MARTINS SPOHR			
ÔNORATO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL PEREIRA DA SILVA			
VAIDON VAREJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO BELTRINÇON			

OBS.: *Justiça*

*Aprovado por Ilustríssima*

Em Sessão de *01/08/94*

*[Assinatura]*